

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

CRONOGRAMA

08/07/2024	Publicação do Edital
08/07/2024 a 22/07/2024	Período de Inscrição pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
23/07/2024	Data para divulgação da listagem preliminar de inscritos.
24/07/2024	Prazo para interposição de recursos contra a listagem preliminar de inscritos pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
25/07/2024	Divulgação da listagem de inscrições homologadas após interposição de recursos.
25/07/2024	Divulgação no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção.
29/07/2024 a 01/08/2024	Período em que ocorrerá a seleção
02/08/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br
05/08/2024 e 06/08/2024	Interposição de Recursos pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
07/08/2024	Resultado dos Recursos no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br (Caso haja)
08/08/2024	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br
08/08/2024 a 09/08/2024	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
12/08/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

08/07/2024	Publicação do Edital
08/07/2024 a 22/07/2024	Período de Inscrição pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
23/07/2024	Data para divulgação da listagem preliminar de inscritos.
24/07/2024	Prazo para interposição de recursos contra a listagem preliminar de inscritos pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
25/07/2024	Divulgação da listagem de inscrições homologadas após interposição de recursos.
25/07/2024	Divulgação no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção.
29/07/2024 a 01/08/2024	Período em que ocorrerá a seleção
02/08/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br
05/08/2024 e 06/08/2024	Interposição de Recursos pelo e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
07/08/2024	Resultado dos Recursos no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br (Caso haja)
	www.nedi.ufla.br
12/08/2024 a 13/08/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br até às 17hs.
12/08/2024 a 15/12/2024	Vigência do contrato de bolsa para a 1ª chamada

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

A Coordenadora Geral do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Lavras, em exercício, considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes do curso de graduação em pedagogia ofertado na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA
MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM
SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA NÍVEL 1
SELEÇÃO DE DISCENTES**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os(as) professores(as) responsáveis e os(as) alunos(as) matriculados(as) em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos(as) mesmos(as); ampliar a formação acadêmica do(a) aluno(a) monitor(a), na área de seu maior interesse; oportunizar ao(à) monitor(a) a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os(as) outros(as) alunos(as); possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; e dar oportunidade ao(à) monitor(a) de desenvolver aptidão na carreira docente. Especificamente, com a atuação no Colégio de Aplicação CAP/UFLA, espera-se ainda que o(a) estudante se aproxime da realidade de uma instituição pública de educação básica, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, uma vez que, os(as) discentes também trazem muitas proposições e reflexões importantes advindas do seu estudo no curso de graduação.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder 1 (uma) bolsa na modalidade vaga reservada a estudantes do curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura) na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada atuando no Colégio de Aplicação da UFLA, com vigência contratual de 12/08/2024 a 15/12/2024.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao(à) estudante participante do programa, orientado(a) por servidor(a) qualificado(a) da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais de atividades.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 5 (cinco) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior ou substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo(a) poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3 São ofertadas **01 (uma) vaga na modalidade vaga reservada** a discentes de graduação em pedagogia, para participação no Programa de Monitoria e composição de lista de espera para o ano em curso.

3.3.1 Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo avaliação realizada pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE). As vagas reservadas serão destinadas para estudantes de graduação classificados(as) pela PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) para ocupação da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o(a) estudante que esteja regularmente matriculado(a) na graduação em Pedagogia (Licenciatura) na modalidade presencial da UFLA, exceto os(as) oriundos(as) de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.

4.2. Estar matriculado(a) entre o 1º e o 8º período, ter interesse em estar na Educação Infantil e com crianças de 3 a 6 anos incompletos, ter disponibilidade de cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira no período da tarde no CAp/Nedi e eventualmente em alguns sábados na parte da manhã.

4.3. Estar classificado(a) pela PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria, para ocupação das vagas reservadas e nos casos de desempate.

4.4. Os(As) estudantes que, já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendências ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.5. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, que dispõe sobre o PIB/UFLA, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, que altera dispositivos da Resolução CUNI nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

5.1 Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.1.1 Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o(a) discente deverá acessar o SIG, clicar em “Bolsas Institucionais” e clicar nos ícones “Termo de Compromisso” e “Dados bancários”.

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, de 20 (vinte) horas semanais de atividades, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3.1. Caso o(a) bolsista esteja prestes a se desligar da monitoria nos termos do item 5.17, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.6. Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do Colégio de Aplicação, sob pena de desligamento da monitoria.

5.7. Auxiliar as docentes e gestoras do CAP em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático e atividades, bem como na manutenção de brinquedos, equipamentos e materiais destinados às interações com as crianças.

5.8. É obrigatório que 100% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto ao CAP, exceto em situações em que o trabalho remoto for autorizado.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

5.9. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome da orientadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.

5.10. Informar imediatamente à orientadora e ao Colégio de Aplicação, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se da monitoria, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE (exclusivo para ocupantes de vagas reservadas), conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

5.11. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

5.12. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.13. Cumprir o regime disciplinar do corpo docente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e a Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

6. DAS VEDAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

6.1. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.2. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFLA ou de qualquer agência de fomento, durante o período de vigência do contrato, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

6.3. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.4. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. O(A) orientador(a) é um(a) servidor(a) docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado(a) pelo Colégio de Aplicação, dentre aqueles(as) que sejam

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

lotados(as) no CAP, preferencialmente dentre os(as) que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O(A) orientador(a) é o responsável pela orientação do(a) monitor(a).

7.2. O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do(a) monitor(a).

7.3. É obrigatório ao(à) orientador(a):

7.3.1. Orientar o(a) monitor(a) em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.

7.3.2 Avaliar o relatório mensal de atividades do(a) monitor(a) e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência.

7.3.3. Controlar o horário do(a) monitor(a) e a execução do plano de trabalho.

7.3.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria e o PIB/UFLA.

7.3.5. Informar imediatamente ao Colégio de Aplicação a solicitação do(a) discente em desvincular-se da monitoria.

7.3.6. Informar ao Colégio de Aplicação, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.3.7. Avaliar o relatório final do(a) monitor(a) e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação ao término da vigência da monitoria.

7.3.8. Comunicar, em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, a ocorrência ao Colégio de Aplicação, para que se providencie novo(a) orientador(a).

7.3.9. Comunicar ao Colégio de Aplicação quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do(a) monitor(a), como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

7.3.10. Citar o vínculo com o programa e projeto e incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

7.3.11. Enviar ao Colégio de Aplicação, ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos(as) candidatos(as), tais como provas, descrição das entrevistas etc.

7.3.12. Atender as competências dos(as) orientadores(as) exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

7.3.13. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, da Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023 e da Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

7.4. É vedado ao(à) orientador(a):

7.4.1. Repassar a outro(a) a orientação do(a) monitor(a) sem a prévia comunicação ao Colégio de Aplicação e à Reitoria.

7.4.2. Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Colégio de Aplicação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será de 08/07/2024 a 22/07/2024, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail nedi@ufla.br até às 17hs. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Após conferência dos dados enviados pelo(a) candidato(a), o(a) estudante receberá a confirmação do recebimento da inscrição em resposta ao e-mail enviado.

8.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do(a) candidato(a), o período em que o(a) estudante se encontra matriculado(a) no curso de pedagogia e a informação de que tem disponibilidade para atuação no Colégio de Aplicação de segunda à sexta-feira no período da tarde e eventualmente em alguns sábados pela manhã. O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

8.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

8.3.1. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2024/1, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

8.3.2. Declaração de Acesso à Assistência Estudantil Prioritária da UFLA, retirada do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. No dia **25/07/2024** serão divulgados os dias, horários e local em que ocorrerá a seleção no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br. A seleção ocorrerá entre os dias 29/07/2024 e 01/08/2024, de 08h00min às 17h00min.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br.

9.3. A avaliação será composta por uma única nota de 0 a 100 pontos, que será aferida por meio de uma entrevista e avaliação de títulos, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a).

9.4. Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).

9.5. O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será composta por uma única nota.

10.2. O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, sem prejuízo aos itens 9.4.

10.2.1. Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAEC.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 02/08/2024, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

12.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de **05/07/2024 a 06/07/2024**, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, Anexo I deste edital, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título “Recurso Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))”.

12.3.1. O recurso será protocolado por meio da confirmação de recebimento do documento no e-mail nedi@ufla.br.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5. O recurso será analisado pelos(as) avaliadores do processo seletivo, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia **07/08/2024** no *site* do Colégio de Aplicação - CAP Nedi www.nedi.ufla.br. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DA 1ª CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia **08/08/2024** será divulgada no *site* do Colégio de Aplicação - CAP Nedi www.nedi.ufla.br a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a 1ª chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

13.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na 1ª chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso existam vagas não completadas na 1ª chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da 1ª chamada no *site* do Colégio de Aplicação - CAP Nedi www.nedi.ufla.br.

13.4. O(A) candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar sua intenção por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAP Nedi nedi@ufla.br entre os dias **08/08/2024 e 09/08/2024**, com o título “Confirmação de Interesse Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))”.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

13.5. O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado(a) desistente.

14. DO RESULTADO DAS DEMAIS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia **12/08/2024** será divulgada no *site* do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br a listagem dos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

14.2. O(A) candidato(a) convocado(a) na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar sua intenção por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi nedi@ufla.br entre os dias **12/08/2024** e **13/08/2024**, com o título "Confirmação de Interesse Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".

14.3. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do(a) candidato(a).

14.4. A convocação de candidatos(as) em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do edital somente será executada por deliberação da Reitoria, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários e não somente a ociosidade de vagas.

14.5. O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e excluído(a) da lista de suplentes deste edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 08 DE JULHO DE 2024

- 16.2** A impugnação deve ser recebida pelo Colégio de Aplicação em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos(as) candidatos(as), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 16.3** Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pelo Colégio de Aplicação e a decisão da impugnação será publicada no *site* do Nedi www.nedi.ufla.br.
- 16.4** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 16.5** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 16.6** A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.
- 17.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Colégio de Aplicação.
- 17.3.** Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.
- 17.4.** O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a) ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.5.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Colégio de Aplicação de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 08 de julho de 2024.

Elisangela Brum Cardoso Xavier

Coordenadora Geral do Colégio de Aplicação, em exercício

